**RECIBO DE DIÁRIAS – COORDENADOR DO PROJETO**

|  |
| --- |
| Título da Ação de Extensão e Cultura: |
| Declaro junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) que utilizei parte dos recursos referentes ao Apoio Financeiro concedido à ação citada acima, no valor de R$ x,00 (xxx reais), para cobertura de diárias no período de xx de xxx a xx de xxxx de 2020.Quantidade de diárias:Valor Unitário: R$Valor Total: R$Instituição visitada:Localidade visitada:Objetivo da vista: |
| **IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA** |
| Nome: | CPF: |
| Profissão: | RG:  | UF: |
| **TESTEMUNHAS** |
| **(1) Nome:** | CPF: |
| Profissão: | RG: | UF: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |
| (**2) Nome:** | CPF: |
| Profissão: | RG: | UF: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |

|  |
| --- |
| **BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA** |
| Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio Beneficiário do apoio financeiro.(cidade)/PB, xx de xxxxx de 2020.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Beneficiário da Diária |

**ATENÇÃO:**

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;

2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

3. Poderá ser concedido adicional de embarque e desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;

4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto n°6.907 de 21 de julho de 2009.